



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

JUCISRS - ER DE FARROUPILHA

ER DE FARROUPILHA

18/330.580-9

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **CAS SERVICOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

30 AGO. 2018

Nº FCN/REMP



RS2201800197964

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	090	-	-	CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

FARROUPILHA
Local

Nome: CLAUDIOMAR ALVES DA SILVA

Telefone de Contato: (54) 9993-95882

Assinatura: *Claudioimar Alves da Silva*

30 Agosto 2018

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

31 AGO, 2018

Data

Ederson

Responsável
Ederson Cristóvão Frá
Matr. 140020

JUCISRS

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208337763 em 31/08/2018 da Empresa CAS SERVICOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, Nire 43208337763 e protocolo 183305809 - 31/08/2018. Autenticação: 6670D6159F63562AD79E9975AE868A6F9579DB1F. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/330.580-9 e o código de segurança b57h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CAS SERVICOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

1. CLAUDIOMAR ALVES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, ELETRICISTA, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 922.606.750-34, documento de identidade 3089314151, SJS II, RS, com domicílio / residência a TRAVESSA MILANES, número SN, bairro / distrito NOVA MILANO, município FARROUPILHA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 95.181-899 e

2. BEATRIZ DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 004.534.560-06, documento de identidade 3116033733, SSP IGP DI, RS, com domicílio / residência a TRAVESSA MILANES, número SN, bairro / distrito NOVA MILANO, município FARROUPILHA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 95.181-899.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de CAS SERVICOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO HIDRAULICA, SANITARIA E DE GAS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na TRAVESSA MILANES, número SN, bairro / distrito NOVA MILANO, município FARROUPILHA - RS, CEP 95.181-899.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 30/08/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 25.000,00 (VINTE e CINCO MIL reais) dividido em 25.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
BEATRIZ DOS SANTOS	12.250	12.250,00
CLAUDIOMAR ALVES DA SILVA	12.750	12.750,00
TOTAL	25.000	25.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio CLAUDIOMAR ALVES DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

MÓDULO INTEGRADOR: 15 RS2201800197964



RS01082327

1/3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208337763 em 31/08/2018 da Empresa CAS SERVICOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, Nire 43208337763 e protocolo 183305809 - 31/08/2018. Autenticação: 6670D6159F63562AD79E9975AE868A6F9579DB1F. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/330.580-9 e o código de segurança b57h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CAS SERVICOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de FARROUPILHA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento, na presença da(s) testemunha(s) abaixo.

FARROUPILHA, 30 de Agosto de 2018.


BEATRIZ DOS SANTOS
Sócio


CLAUDIOMAR ALVES DA SILVA
Sócio/Administrador

Testemunha(s):





MÓDULO INTEGRADOR: 15

RS2201800197964



RS01082327

2/3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208337763 em 31/08/2018 da Empresa CAS SERVICOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, Nire 43208337763 e protocolo 183305809 - 31/08/2018. Autenticação: 6670D6159F63562AD79E9975AE868A6F9579DB1F. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/330.580-9 e o código de segurança b57h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.


CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/4

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CAS SERVICOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

Erica Zamboni

ERICA ZAMBONI

CPF: 007.179.540-56

Luana dos Santos

LUANA DOS SANTOS

CPF: 017.304.030-69

MÓDULO INTEGRADOR: 15

RS2201800197964



RS01082327

3/3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208337763 em 31/08/2018 da Empresa CAS SERVICOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, Nire 43208337763 e protocolo 183305809 - 31/08/2018. Autenticação: 6670D6159F63562AD79E9975AE868A6F9579DB1F. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/330.580-9 e o código de segurança b57h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/4